



ANAC
Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1448/SIA, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Heliponto Privado Porto Cubatão (SP) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60840.015392/2009-98,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto Privado Porto Cubatão (SIGC);
- II - município(UF): Cananéia (SP);
- III - proprietário: Yumiko Inose Morizono;
- IV - ponto de referência: 24° 58' 31" S / 047° 56' 41" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 7 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 20 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 4,0 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 03;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 13.33 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L23, L26 e L30).

Art. 2° A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Rampa de aproximação: AZM 34 (entrando)

Art. 3° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária